



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 67, de 03 de julho de 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMIM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art.87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art.6º, *caput*, do Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando que o Executivo Municipal necessita declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel com área total de 460,00 m², situado na Praça Padre Lucas Leal, nº.06, centro, Lamim-MG, de propriedade de Lucy Chagas;

Considerando que o imóvel declarado de utilidade pública será para a finalidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e para a instalação de poço artesiano para o abastecimento de água potável à população local;

Considerando o disposto no art.5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, os quais preveem como casos de utilidade pública as obras para construção de casas de saúde e melhoramento de centros de população para o abastecimento regular dos meios de subsistência,

DECRETA:

Art.1º. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 460,00 m², de propriedade de Lucy Chagas, brasileira, aposentada, Carteira de Identidade nº. M-689.438, cujo imóvel se encontra situado na Praça Padre Lucas Leal, 06, centro, Lamim-MG, de coordenada Latitude -20.792739º e Longitude -43.471729º, para a finalidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e instalação de um poço artesiano para abastecimento de água potável a população local, conforme projeto técnico e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.2º. O Município de Lamim pagará a proprietária expropriada a quantia de R\$ 62.330,00 (sessenta e dois mil trezentos e trinta reais) equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária emitido por corretor registrado no CRECI/MG.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto é em caráter emergencial, nos termos do art.15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 1941.

Art.4º. Em razão da urgência na presente desapropriação, em prol do atendimento ao interesse público e de perecimento de direito, fica autorizado o Poder Público a adentrar no imóvel expropriado e a fazer as intervenções necessárias, nos termos do art.7º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. A despesa prevista neste Decreto correrá por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 03 de julho de 2023.

Mirene das Graças Silva

— *Prefeita Municipal* —